

Introdução

1. O Padrão de Desempenho 7 reconhece que os povos indígenas, como grupos sociais com identidades distintas dos grupos dominantes nas sociedades nacionais, estão, em geral, entre os segmentos da população mais marginalizados e vulneráveis. Seu status econômico, social e legal normalmente limita sua capacidade de defender seus interesses e direitos às terras e aos recursos naturais e culturais, e pode restringir a capacidade de participar do desenvolvimento e dele tirar benefícios. Eles estarão particularmente vulneráveis se suas terras e seus recursos forem transformados, invadidos por estranhos ou degradados de maneira significativa. Os idiomas, as culturas, as religiões, as crenças espirituais e as instituições desses grupos também podem estar sob ameaça. Essas características expõem os povos indígenas a diferentes tipos de riscos e gravidade de impactos, incluindo a perda de identidade, cultura e meios de subsistência baseados em recursos naturais, além de expô-los ao empobrecimento e a doenças.

2. Os projetos da iniciativa privada podem criar oportunidades para que os povos indígenas participem e se beneficiem de atividades relacionadas ao projeto que possam ajudá-los a atingir suas aspirações de desenvolvimento econômico e social. Além disso, este Padrão de Desempenho reconhece que os povos indígenas podem desempenhar um papel no desenvolvimento sustentável ao promover e administrar atividades e empreendimentos atuando como parceiros do desenvolvimento.

Objetivos

- Garantir que o processo de desenvolvimento promova o respeito total à dignidade, aos direitos humanos, às aspirações, às culturas e aos meios de subsistência baseados em recursos naturais dos povos indígenas
- Evitar os impactos negativos de projetos em comunidades de povos indígenas ou, quando não for possível evitá-los, minimizar, atenuar ou oferecer compensação por esses impactos, bem como dar oportunidades para os benefícios do desenvolvimento de maneira apropriada culturalmente
- Estabelecer e manter um relacionamento contínuo com os povos indígenas afetados por um projeto durante a vida útil do mesmo
- Promover a negociação de boa fé e a participação informada dos povos indígenas quando for planejada a localização de projetos em terras tradicionais ou habituais de uso dos povos indígenas
- Respeitar e preservar a cultura, o conhecimento e as práticas dos povos indígenas

Escopo de Aplicação

3. A aplicabilidade deste Padrão de Desempenho é definida durante o processo de Avaliação social e ambiental, ao passo que a implementação das ações necessárias ao cumprimento das exigências deste Padrão de Desempenho é gerida por meio do Sistema de gerenciamento social e ambiental do cliente. As exigências do sistema de gerenciamento e avaliação são descritos no Padrão de Desempenho 1.

4. Não há definição aceita universalmente de “povos indígenas”. Os povos indígenas podem ser tratados, em países diferentes, por termos como “minorias étnicas indígenas”, “aborígenes”, “tribos das colinas”, “nacionalidades minoritárias”, “tribos agendadas”, “primeiras nações” ou “grupos tribais”.

5. Neste Padrão de Desempenho, o termo “povos indígenas” é usado em um sentido genérico em referência a um grupo social e cultural distinto que possui as seguintes características em graus variados:

- Auto-identificação como membros de um grupo cultural indígena distinto e reconhecimento dessa identidade por outrem
- Vínculo coletivo a habitats geograficamente distintos ou territórios ancestrais dentro da área do projeto e com os recursos naturais desses habitats e territórios
- Instituições políticas, sociais, econômicas, culturais habituais separadas daquelas da sociedade ou cultura dominante
- Idioma indígena, normalmente diferente do idioma oficial do país ou da região

6. Verificar se um grupo em particular é considerado um povo indígena, para os fins deste Padrão de Desempenho, pode exigir uma decisão técnica.

Exigências

Exigências gerais

Prevenção de Impactos Negativos

7. O cliente identificará por meio de um processo de Avaliação social e ambiental todas as comunidades de povos indígenas que podem ser afetadas pelo projeto dentro da área de influência do projeto, bem como a natureza e o grau dos impactos sociais, culturais (incluindo o patrimônio cultural¹) e ambientais que se espera afetá-los, e evitar impactos negativos sempre que viável.

8. Quando a prevenção não for viável, o cliente minimizará, atenuará ou oferecerá compensação por esses impactos de maneira culturalmente apropriada. A ação proposta pelo cliente será desenvolvida com a participação informada dos povos indígenas afetados e será inserida em um plano com cronograma, como, por exemplo, um plano de desenvolvimento de povos indígenas ou um plano de desenvolvimento da comunidade mais amplo com componentes separados para os povos indígenas, de acordo com as exigências do parágrafo 9.²

Divulgação de Informações, Consultas e Participação Informada

9. O cliente estabelecerá um relacionamento contínuo com as comunidades afetadas de povos indígenas nos primeiros estágios de planejamento do projeto e durante a vida útil do mesmo. Em projetos com impactos negativos sobre as comunidades afetadas de povos indígenas, o processo de consulta garantirá a consulta prévia, livre e informada dessas comunidades e facilitará sua participação informada em assuntos que as afetam diretamente, como, por exemplo, propostas de medidas de atenuação, o compartilhamento de benefícios e oportunidades de desenvolvimento e problemas de implementação. O processo de participação comunitária será apropriado do ponto de vista cultural e proporcional aos riscos e aos impactos potenciais para os povos indígenas. Em especial, o processo incluirá as seguintes etapas:

- Envolver os organismos representativos dos povos indígenas (por exemplo, conselhos de anciãos ou conselhos municipais, entre outros)
- Incluir tanto homens como mulheres, além de grupos de várias faixas etárias de maneira culturalmente apropriada

¹ Exigências adicionais para o cliente sobre a proteção de patrimônio cultural são definidas no Padrão de Desempenho 8.

² A determinação do plano apropriado exigirá uma decisão técnica. Um plano de desenvolvimento da comunidade pode ser necessário quando os povos indígenas estiverem integrados em comunidades afetadas maiores.

- Fornecer tempo suficiente para os processos de tomada de decisão coletiva dos povos indígenas
- Facilitar a expressão dos pontos de vista, preocupações e propostas dos povos indígenas no idioma que eles escolherem, sem manipulação externa, interferência ou coerção e sem intimidação
- Garantir que o mecanismo para reclamações estabelecido para o projeto, como descrito no Padrão de Desempenho 1, parágrafo 23, seja culturalmente apropriado e acessível aos povos indígenas

Benefícios de Desenvolvimento

10. O cliente buscará identificar, por meio do processo de consulta prévia, livre e informada e de participação informada das comunidades afetadas de povos indígenas, as oportunidades para benefícios de desenvolvimento culturalmente apropriadas. Tais oportunidades deverão ser proporcionais ao grau dos impactos do projeto, com o objetivo de melhorar o padrão de vida e os meios de subsistência de maneira apropriada do ponto de vista cultural, e promover a sustentabilidade de longo prazo do recurso natural do qual dependem. O cliente documentará os benefícios de desenvolvimento identificados de acordo com as exigências dos parágrafos 8 e 9, acima, e os apresentará dentro do prazo e de maneira equitativa.

Exigências Especiais

11. Como os povos indígenas podem ser particularmente vulneráveis às circunstâncias do projeto descritas abaixo, as exigências a seguir também serão aplicadas, nas circunstâncias indicadas, além das Exigências gerais, acima. Quando qualquer uma destas Exigências especiais forem aplicáveis, o cliente contratará especialistas externos qualificados e experientes para auxiliar na condução da Avaliação.

Impactos sobre Terras Tradicionais ou Habituais em Uso

12. Os povos indígenas são normalmente intimamente ligados às suas terras tradicionais ou habituais e aos recursos naturais nelas encontrados. Embora seja possível que essas terras não tenham proprietário legal de acordo com a lei do país, o uso dessas terras, incluindo o uso sazonal ou cíclico, por comunidades de povos indígenas como meios de subsistência ou com objetivos culturais, cerimoniais ou espirituais que definem sua identidade e sua comunidade, em geral, pode ser substancial e documentado. Os parágrafos 13 e 14, a seguir, especificam as exigências que o cliente seguirá quando terras tradicionais ou habituais forem usadas de uma maneira descrita neste parágrafo.

13. Se o cliente propuser a implantação do projeto ou o desenvolvimento comercial de recursos naturais localizados dentro de terras tradicionais ou habituais em uso, e forem esperados impactos negativos³ sobre os meios de subsistência, ou o uso cultural, cerimonial ou espiritual que definem a identidade e a comunidade dos povos indígenas, o cliente respeitar esses usos realizando as seguintes etapas:

- O cliente documentará os esforços envidados para evitar ou, pelo menos, minimizar o tamanho da terra proposta para o projeto

³ Tais impactos negativos podem incluir impactos resultantes da perda de acesso a bens ou recursos, ou de restrições sobre o uso da terra, em decorrência das atividades do projeto.

30 de abril de 2006

- O uso da terra pelos povos indígenas será documentado por especialistas em colaboração com as comunidades afetadas sem prejuízo a qualquer direito à terra dos povos indígenas⁴
- As comunidades afetadas de povos indígenas serão informadas sobre seus direitos com relação a essas terras conforme as leis do país, incluindo qualquer lei nacional que reconheça os usos ou direitos habituais
- O cliente oferecerá às comunidades afetadas de povos indígenas, no mínimo, compensações e procedimentos legais disponíveis para aqueles com titularidade total à terra, no caso de desenvolvimento comercial das terras de acordo com as leis nacionais, junto com oportunidades de desenvolvimento apropriadas culturalmente; compensações baseadas na terra ou em espécie serão oferecidas em lugar de compensação monetária, quando viável
- O cliente entrará em negociação de boa fé com as comunidades afetadas de povos indígenas e documentará sua participação informada e o resultado bem-sucedido da negociação

Desalojamento de Povos Indígenas de Terras Tradicionais ou Habituais

14. O cliente levará em consideração concepções de projeto alternativas e viáveis para evitar a mudança de povos indígenas das terras de propriedade comunitária⁵ tradicionais ou habituais em uso. Se tal mudança for inevitável, o cliente não dará continuidade ao projeto a menos que entre em negociação de boa fé com as comunidades afetadas de povos indígenas, e documente a participação informada das comunidades e o resultado bem-sucedido da negociação. Toda mudança de povos indígenas estará de acordo com as exigências de Planejamento e implementação do reassentamento do Padrão de Desempenho 5. Quando viável, os povos indígenas devem ser capazes de retornar às terras tradicionais ou habituais, caso o motivo para sua mudança deixe de existir.

Recursos Culturais

15. Quando um projeto propuser o uso de recursos culturais, conhecimento, inovações ou práticas de povos indígenas com fins comerciais, o cliente informará os povos indígenas sobre: (i) seus direitos perante a legislação nacional; (ii) o escopo e a natureza da proposta de desenvolvimento comercial; e (iii) as conseqüências potenciais desse desenvolvimento. O cliente não dará continuidade a essa comercialização a menos que: (i) entre em uma negociação de boa fé com as comunidades afetadas de povos indígenas; (ii) documente sua participação informada e o resultado bem-sucedido da negociação; e (iii) permita o compartilhamento justo e equitativo dos benefícios da comercialização desse conhecimento, inovação ou prática, conforme seus costumes e tradições.

⁴ Embora este Padrão de Desempenho exija a comprovação e a documentação do uso dessas terras, os clientes também devem estar conscientes de que as terras já podem estar sendo usadas de maneira alternativa, como designado pelo governo-sede.

⁵ Quando os membros das comunidades afetadas de povos indígenas forem proprietários individuais das terras ou quando a lei relevante do país reconhecer os direitos de posse das pessoas, as exigências do Padrão de Desempenho 5 serão aplicadas, em vez das exigências deste título.